Lei n° 295/04 **De 13 de Dezembro de 2004.**

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Urupá – RO, para o exercício de 2005, e dá outras providências".

EDSON MARTINS DE PAULA, prefeito do Município de Urupá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°- De conformidade com o PPA e o LDO, correspondente para o exercício de 2005, fica aprovado o Orçamento Programa de 2005 para o Município de Urupá, descriminados pelos seus anexos, estima à receita e fixa a despesa em **R$ 7.245.609,04 (Sete Milhões, Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Nove Reais, Quatro Centavos).**

Art. 2° - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos de competência do Município, receitas próprias e recebimento de transferência vinculado ou não a fundos especiais, convênios e outras receitas correntes e capitais, na forma da legislação e em especial a Lei Complementar n° 101/2000, demonstrados nos quadros integrantes desta Lei obedecendo as seguintes classificações:

I- RECEITA:

1. – Receitas Correntes	R$	**7.245.549,04**
1.2 – Receitas Tributárias	R$	**204.403,14**
1.3 – Receitas de Contribuições	R$	**62.241,96**
1.4 – Transferências Correntes	R$	**6.850.036,83**
1.5 – Outras receitas Correntes	R$	**128.867,11**
2. – Receita de Capital	R$	**60,00**
2.1 – Alienação de Bens	R$	**10,00**
2.2 – Transferências de Capital	R$	**50,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**7.245.609,04**

Art. 3° - A despesa orçada para viabilizar a caracterização dos anexos e sub anexos a esta Lei, serão demonstrados conforme a seguir:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGAO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

1. – Câmara Municipal		
1.2 – Câmara Municipal	R$	**339.717,28**
2. – Prefeitura Municipal		
2.1 – Gabinete do Prefeito	R$	**421.662,00**
2.2 – Sec. Mun. de Ad. e Planejamento	R$	**715.573,60**
2.3 – Sec. Mun. de Fazenda	R$	**371.000,00**
2.4 – Sec. Mun. de Educação	R$	**2.077.094,38**
2.5 – Sec. Mun. de Saúde	R$	**1.274.169,88**
2.6 – Sec. Mun. de Obra e Ser. Públicos	R$	**600.995,95**
2.7 – Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social	R$	**231.700,00**
2.8 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	R$	**1.213.695,95**
TOTAL GERAL	**R$**	**7.245.609,04**

Art. 4° - Em decorrência da Emenda Constitucional n° 025/00, a receita da Câmara Municipal será procedente das receitas arrecadadas no exercício anterior.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para dar cobertura à diferença resultante do caput do artigo supra.

Art. 6° - Integrará o Orçamento Programa do Exercício de 2005, as despesas vinculadas a convênios entre a prefeitura e Órgãos Estaduais e Federais.

Art. 7° - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado:

I. Abrir Crédito adicional suplementar até o valor de 40% (Quarenta Por Cento) deste Orçamento.

II. Abrir Crédito Especial de acordo com os convênios que a Prefeitura Municipal de Urupá firmará juntos aos órgãos Estadual e Federal.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1° de Janeiro de 2005 sendo revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 9º - Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADA

Em ___/___/___

Edson Martins de Paula
Prefeito do Município de Urupá

José Martinelli
Advogado Geral do Município de Urupá
OAB/RS/RO 29499/585-A